



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO**

LEI MUNICIPAL Nº 8.200, DE 04 DE ABRIL DE 2017.

***Dá nova redação ao inciso II do artigo 3º
da Lei Municipal nº 5.435/00.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE
DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei:

Art. 1º O inciso II do artigo 3º da Lei Municipal nº 5.435 de 26 de outubro de 2000, que Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal da Saúde, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º...

II - Assinar cheques e realizar transações eletrônicas, bem como autorizar folha de pagamento com o Secretário Municipal da Saúde, e quando for o caso com o responsável da Tesouraria.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2017.

MILTON SCHMITZ
Prefeito

Registre-se e publique-se no Painel de
Publicações da Prefeitura:

LORI LUIZ BOLESINA
Secretário da Administração
DDV